

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS/2017:

I - São documentos indispensáveis à atribuição de classes e aulas:

1. Documento de Identidade com foto;
2. Docentes com aulas atribuídas deverão trazer Modelo CGRH, devidamente atualizado pela escola e assinado pelo Diretor Escolar;
3. Docentes da disciplina de Educação Física deverão apresentar registro profissional no Sistema CONFEF/CREFs (art. 8º, §5º da Resolução SE 72/2016).

II – Os Docentes deverão apresentar comprovante de inscrição para a Atribuição de Classes e Aulas 2017 no momento da atribuição;

III- Conforme disposto no art. 7º da Resolução SE 72/2016: Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I - titulares de cargo, no próprio campo de atuação;

II - titulares de cargo, em campo de atuação diverso;

III - docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal de 1988;

IV - docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

V - docentes ocupantes de função-atividade;

VI - docentes contratados;

VII - docentes candidatos à contratação.

IV - Docente Habilitado = portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída (art. 8º, §§1º e 2º da Resolução SE 72/2016);

V – Docente Qualificado = Conforme dispõe art. 8º, §6º da Resolução SE 72/2016 somente após estarem esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas, na forma prevista no caput deste artigo, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas a portadores de qualificações docentes, em disciplinas identificadas como correlatas, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de Licenciatura Plena diversa, de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

1 - portadores de diploma de outra Licenciatura Plena que não a do vínculo;

2 - portadores de diploma de Licenciatura Curta;

3 - alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída;

4 - portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

5 - alunos de curso devidamente reconhecido de Licenciatura Plena, que já tenham cumprido, no mínimo, 50% do curso;

6 - alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

7 - alunos de curso devidamente reconhecido de Bacharelado/Tecnologia de nível superior, na área da disciplina, que tenham cursado pelo menos 50% do curso;

VI – Os alunos de cursos de licenciatura plena, bacharelado ou de tecnologia para ministrarem aulas deverão ter cursado pelo menos 50% do curso (art. 8º, §6º da Resolução SE 72/2016);

VII – Conforme disposto no art. 8º, §7º da Resolução SE 72/2016: Os alunos, a que se referem os itens do parágrafo 6º deste artigo, deverão comprovar, no momento da inscrição e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso;

VIII – Para os Docentes não efetivos (Categoria F) a atribuição de classes e aulas, no processo inicial ou durante o ano, far-se-á, obrigatoriamente, de acordo com a carga horária de opção registrada no momento da inscrição e, no mínimo, pela carga horária correspondente à da Jornada Inicial de Trabalho Docente (art. 24 da Resolução SE 72/2016);

IX – Para os Docentes Contratados ou candidatos a contratação a atribuição de classes e aulas, far-se-á, obrigatoriamente, no mínimo, pela carga horária correspondente à da Jornada Inicial de Trabalho Docente, integralmente em uma única unidade escolar ou em mais de uma, se houver compatibilidade de horários e de distância entre as escolas.

X – Durante o ano, nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar ou na Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com as aulas de trabalho pedagógico coletivo - ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana (art. 27, §4º da Resolução SE 72/2016);